



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-450 - Recife - PE

COMISSÃO DE SAÚDE

PARECER Nº. _____/2017

DA COMISSÃO DE SAÚDE, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 250/2017, DE AUTORIA DA VEREADORA ALINE MARIANO QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE MANUTENÇÃO DE POSTOS DE COLETA PARA O RECEBIMENTO DE DESCARTE DE MEDICAMENTOS VENCIDOS OU IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO, SUAS EMBALAGENS E SEUS MATERIAIS PERFUROCORANTES, PARA OS ESTABELECIMENTOS QUE OS COMERCIALIZEM NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE.

I - RELATÓRIO

A **Comissão de SAÚDE** recebeu para análise e emissão de parecer o **Projeto de Lei nº. 250/2017**, de autoria da Vereadora ALINE MARIANO. Observada a tramitação regimental da proposição, e nos termos da competência instituída no Art. 116 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, transcorridos os prazos regimentais sem apresentação de Emendas, foi designada a relatoria ao Vereador Rogério de Lucca.

II - ANÁLISE

O Projeto de Lei sob análise visa obrigar, aos estabelecimentos que prestam serviço de saúde e os que comercializam ou fornecem medicamentos, situados no município do Recife, a manter postos de coleta para recebimento do descarte de medicamentos que estejam vencidos ou impróprios para o consumo, de suas embalagens contaminadas e de seus materiais perfurocortantes.

Inquestionável a importância da medida sugerida por meio do projeto de lei em análise, uma vez que a falta de informação leva muitos consumidores a descartar medicamentos no lixo comum ou na rede de esgoto, o que representa sérios riscos ao ambiente, aos animais e às pessoas.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-450 - Recife - PE

A Saúde é direito social e dever do Estado (Arts. 6º, 196 e 227 da Constituição Federal), razão porque se impõe a edição de leis no particular para fomento das iniciativas públicas voltadas à qualidade de vida e direitos de pessoas acometidas de doenças.

Destarte, inegável a relevância social do projeto de lei sob análise.

Frise-se que a apreciação feita por esta Comissão Parlamentar restringe-se a matérias afetas à saúde e bem-estar social da população recifense, devendo as outras comissões temáticas analisar os aspectos financeiro e jurídico desta proposição.

III - CONCLUSÃO

Do exposto, uma vez cumpridas as exigências legais e superados os trâmites regimentais, ressaltando o mérito da iniciativa do Projeto, opina a **Comissão de SAÚDE** pela **aprovação do Projeto de Lei nº. 250/2017**, de autoria da Vereadora ALINE MARIANO.

É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 29 de agosto de 2017.

Rogério De Lucca
Presidente – Relator

Benjamim da Saúde
Vice-Presidente

Felipe Francismar
Membro Efetivo

Eduardo Chera
Membro Suplente

Romero Albuquerque
Membro Suplente